



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Avenida da Universidade, 2853, Benfica - Fortaleza-CE - CEP 60020-181
Telefone: +55 (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@ufc.br - www.proplad.ufc.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº115/2026

Processo nº 23067.057853/2024-20

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90052/2025

A Universidade Federal do Ceará, com sede na Av. Da Universidade nº 2853, Bairro Benfica, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.272.636/0001-31, neste ato representado(a) pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, Pró-Reitor de Planejamento e Administração, Prof. João Guilherme Nogueira Matias, nomeado pela Portaria no 4215/PROGEP/UFC, de 21 de agosto de 2023, portador da matrícula funcional nº SIAPE: 1548715, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90052/2025, processo administrativo n.º 23067.057853/2024-20, RESOLVE registrar os preços da empresa **DOURADOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRO ELETRONICO LTDA, CNPJ:10.879.397/0001-97**, sediada na Rua Pedro Pereira, 853 - Centro CEP: 60.035-000 Cidade: Fortaleza / Ceará, neste ato representada por Sr. Henrique Araujo de Paiva, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL ELETROELETRÔNICO, não necessitando de montagem ou instalação, especificado(s) no(s) item(ns) / do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	ALICATE BICO, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: FINO E RETO, COMPRIMENTO: 6 POL, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	MTX OU Similar	Unidade	62	R\$ 26,97	R\$ 1.672,14

61	PONTA PROVA OSCIOSCÓPIO, ATENUAÇÃO:1:1 E 10:1, FREQUÊNCIA:250 MHZ. Modelo de referência: Sonda corrente de alto desempenho a622 tektronix 100KHz Conexão BNC similar ou superior	Tektronix ou similar	Unidade	27	R\$ 850,00	R\$ 22.950,00
65	RESISTOR LDR, RESISTÊNCIA NOMINAL: 1 OHM, DIÂMETRO: 10MM	Circuito ou similar	Unidade	360	R\$ 0,89	R\$ 320,40
66	Resistor Carbono Resistência Nominal: 1 KOHM, Tolerância: +/- 5 PER, Potência Nominal: 0,50 W, Tipo: Fixo	Circuito ou similar	Unidade	3300	R\$ 0,32	R\$ 1.056,00
86	Resistor Carbono Resistência Nominal: 33 KOHM, Tolerância: +/- 5 PER, Potência Nominal: 0,5 W, Tipo: Fixo	Circuito ou similar	Unidade	2550	R\$ 0,65	R\$ 1.657,50
106	Resistor Carbono Resistência Nominal: 10.000.000 OHMS, Tolerância: +/- 5 PER, Potência Nominal: 0,50 WAT	Circuito ou similar	Unidade	2650	R\$ 0,33	R\$ 874,50
108	Potenciômetro Multivoltas Resistência Nominal: 10 KOHM, Comprimento: 30 MM, Largura: 2 MM, Referência: Wxd3- 13-2w , Tipo: Multivoltas U	Importado ou similar	Unidade	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
110	Reostato Potência: 1.000 W, Resistência: 200 OHM	Gendria ou similar	Unidade	15	R\$ 567,50	R\$ 8.512,50

115	Resistencia Elétrica, material de corpo: Cobre, aplicação: destilador de agua tipo pilsen. Mod Q341-25 de 5 l, características adicionais: blindado, tipo tubular, numero de Fases bifasico, frecuencia nominal: 60 hz corrente nominal 15,2 A tensão nominal 220 V, potência nominal 3500 W, modelo Qa 23047 (quimis) formato circular, fixação: rosca	Quimis ou similar	Unidade	6	R\$ 213,50	R\$ 1.281,00
117	Resistor Carbone Resistência Nominal: 10 KOHM, Tipo: Temp Sensing , Referência: Lt300014t2610kj(Tyco Eletronics) , Código: 1174308(Farnell)	Circuito ou similar	Unidade	450	R\$ 1,75	R\$ 787,50
160	Protetor Contra Surto De Tensão Tensão Nominal: 340 V, Corrente Máxima Surto: 40 KA, Corrente Nominal Descarga: Em 8/20 Microsegundos KA, Número De Pólos: Monopolar	Elgin ou similar	Unidade	156	R\$ 32,61	R\$ 5.087,16
161	Bloco Contato Auxiliar Referência: La1-D22 (Telemecanique) , Aplicação: Quadro De Comando	LUKma ou similar	Unidade	60	R\$ 154,90	R\$ 9.294,00

165	INTERRUPTOR AUTOMÁTICO POR PRESENÇA, TIPO DETECÇÃO: POR PRESENÇA, TIPO SINALIZADOR: ILUMINAÇÃO, TENSÃO NOMINAL: 220 V, POTÊNCIA LÂMPADA: 300 W, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS	Intelbras ou similar	Unidade	141	R\$ 41,50	R\$ 5.851,50
194	Interruptor Tipo: Simples , Quantidade Seções: 1 UN, Posição Relativa: Embutir	Romazi ou similar	Unidade	45	R\$ 11,32	R\$ 509,40
195	Interruptor Tipo: Simples , Quantidade Seções: 2 UN, Posição Relativa: Embutir	Romazi ou similar	Unidade	50	R\$ 8,47	R\$ 423,50
197	Plugue Tipo: Macho , Número Pinos: 3 UN, Posição Pinos: + 1 Pino Terra , Formato Contato: Redondo , Formato: Retangular , Cor Corpo: Cinza , Corrente Nominal: 15 A, Tensão Nominal: 250 V, Número Pólos: 2 P + T , Normas Técnicas: Nbr 6.147/80 , Material: Plástico , Aplicação: Extensão Elétrica	Romazi ou similar	Unidade	340	R\$ 6,89	R\$ 2.342,60

198	Plugue Tipo: Banana , Cor Preto , Corrente Nominal: 10 A, Características Adicionais: Mola Tipo Pétala Em Bronze Fosforoso , Material: Polipropileno , Material Pino: Latão Niquelado , Referência: Pb22 (Bbctech) , Diâmetro Pino: 2 MM, Rigidez Dielétrica: 2000 VRM	importado ou similar	Unidade	285	R\$ 5,85	R\$ 1.667,25
199	Plugue Tipo: Banana , Cor Corpo: Vermelha , Corrente Nominal: 10 A, Características Adicionais: Mola Tipo Pétala Em Bronze Fosforoso , Material: Polipropileno , Material Pino: Latão Niquelado , Referência: Pb22 (Bbctech) , Diâmetro Pino: 2 MM, Rigidez Dielétrica: 2000 VRM	Improtado ou similar	Unidade	285	R\$ 5,86	R\$ 1.670,10
209	Interruptor Tipo: Paralelo , Quantidade Alavancas: 1 UN, Características Adicionais: Conjugado Com Espelho , Cor: Branca , Dimensões: 4 X 2 POL, Tensão Nominal: 250 V, Corrente Nominal: 10 A, Material: Termoplástico	Romazi ou similar	Unidade	50	R\$ 11,45	R\$ 572,50

379	(INTERNET DAS COISAS), TIPO: MÓDULO WIFI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:POSSUI UM ESP32 E TECNOLOGIA LORA, COMPONENTES: TRANSCEPTOR DE RÁDIO FREQUÊNCIA: 100MW DE POTÊNCIA. Modelo de referência: MÓDULO LORA 915MHZ 500mW LORA 1276F30 LORAF30 + 27 dBm similar ou superior	Wj ou similar	Unidade	126	R\$ 169,00	R\$ 21.294,00
394	Marcador De Fio Elétrico Capacidade Impressão - Tamanhos Letras: 02 , Capacidade Impressão - Estilos Letras: 09 , Capacidade Impressão - Qde. Linhas: 02 , Tamanho Fita Impressão: 09 E 12 MM, Tipo Impressão: Térmica , Fonte Alimentação: Pilhas , Aplicação: Impressão Fitas Identificação Fios E Cabos	Brother ou similar	Unidade	200	R\$ 329,00	R\$ 65.800,00
396	Marcador De Fio Elétrico Aplicação: Identificação De Cabos De Rede , Material: Plástico Rígido , Características Adicionais: Numérico Com Presilhas, Números De 0 A 9	Spped ou similar	Unidade	200	R\$ 106,40	R\$ 21.280,00

437	Bateria Recarregável Tipo: Níquel Metal Hidreto , Tamanho: Pequena , Modelo: Aa , Vida Útil: 2 Anos , Duração Carga: 10 Horas , Aplicação: Microfone , Peso: 45 G, Amperagem: 570 A/H, Tensão: 9	Elgin ou similar	Unidade	227	R\$ 25,47	R\$ 5.781,69
438	Pilha Recarregavel Tamanho Pilha: Pequena , Modelo: Aa , Tensão: 1,5 V, Aplicação: Equipamentos Eletrônicos	Elgin ou similar	Unidade	207	R\$ 10,00	R\$ 2.070,00
441	Pilha Recarregavel Composição: Níquel Metal Hidreto (Nimh) , Tamanho Pilha: Pequena , Modelo: Aa , Tensão: 1,5	Elgin ou similar	Unidade	30	R\$ 34,37	R\$ 1.031,10
445	Cabo Bateria Recarregável Automotiva Capacidade: 250 A, Comprimento Cabo: 500 CM, Espessura: 25 MM, Cor: Bicolor , Material: Cobre, Pvc, Ferro , Características Adicionais: Fios Positivo E Negativo, Garras Tipo Jacaré , Aplicação: Carga Bateria Automotiva	imprtado ou similar	Unidade	5	R\$ 94,00	R\$ 470,00
447	Fio Eletrico Tipo: Rígido , Bitola: 1,50 MM, Cor: Azul , Material Condutor: Cobre , Material Isolamento: Pvc	Ssil ou similar	Rolo 100,00 M	16	R\$ 227,00	R\$ 3.632,00

468	Sensor Tipo: Sensor De Vento , Tipo Sensor: Ultrassonico , Aplicação: Estação Meteorológica , Modelo: Com Transdutores Norte, Sul, Leste E Oeste , Faixa De Medição: Direção De 359° Com Precisão De $\pm 3^\circ$. Velocidade , Características Adicionais: Cabo De Conexão Com 10 Metros Com Conector Macho	Weather ou similar	Unidade	20	R\$ 1.354,50	R\$ 27.090,00
490	Rotulador Largura Fita: 6 A 24 MM, Caracteres: 55 UN, Funcionamento: Eletrônico , Fonte Alimentação: Pilha , Características Adicionais: Portátil/Etiquetas De Plástico	Brother ou similar	Unidade	21	R\$ 311,63	R\$ 6.544,23
498	455740 - Bateria Recarregável Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas) Estacionária , Duração Carga: 20 H, Uso: Nobreak , Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Tensão Nominal: 12 V, Características Adicionais: Dispensa Adição Água Ou Eletrólito , Capacidade Nominal: 9 AH, Dimensões: (Axcxl) 110 X 155 X 70 MM, Faixa Temperatura De Trabalho: 25 - Modelo de Referencia - Bateria 12 8Ah modelo WPS8	Elgin ou similar	Unidade	17	R\$ 90,00	R\$ 1.530,00
VALOR TOTAL: R\$ 231.552,57						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- UASG: 158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL.

- UASG: 158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO.

- UASG: 158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA.

- UASG: 158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do

licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Fortaleza - CE,

Prof. João Guilherme Nogueira Matias
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Araujo de Paiva**, **Usuário Externo**, em 14/07/2026, às 22:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES**, **Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Administração**, em 22/07/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6367296** e o código CRC **01F12CC9**.

Referência: Processo nº 23067.057853/2024-20

SEI nº 6367296